



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Boa Viagem-Ce, 15 de Abril de 1.983

MENSAGEM Nº        / 83

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa. tres (3) projetos de leis, que autorizam o Prefeito Municipal a abrir, adicionais ao orçamento vigente, os créditos especiais, os quais criam novas programações de governo.

O orçamento por programas deste exercício não consignou projetos e atividades que envolvessem, especificamente, a ampliação de unidades escolares, relacionada com a construção de mais salas de aula, objetivando propiciar mais vagas para atender a juventude carente de estudos.

Outra omissão do orçamento vigente, diz respeito a ausência de dotação para ampliação e construção da rede de abastecimento d'agua nos Distritos, para que os habitantes do interior tenham agua potável, necessária a sua saúde.

Por outro lado, omitiu um auxílio ao setor de segurança pública, com o qual o policiamento militar terá amplas condições de oferecer tranquilidade à população.

A nova programação criada através dos projetos de leis, será executada de imediato, tão logo seja aprovada pela Câmara Municipal, que há de entender a prioridade desses projetos.

O quantitativo do orçamento não será alterado, já que os recursos oferecidos pela administração à abertura dos créditos em questão, originam-se do cancelamento de dotações orçamentárias, tal como determina o art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Esperamos o pronunciamento rápido dessa Casa do Povo, quanto à mensagem em apreço, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus dignos pares, protestos de estima e elevada consideração.

*José Vieira Filho*  
JOSE VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 03 /83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 13.000.000,00, para os fins que in dica.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEA  
RÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a ampliação de unidades escolares no Município, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
42 - Ensino de Primeiro Grau	
188 - Ensino Regular	
1.19 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 13.000.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do CRÉDITO ESPECIAL em referência, originam-se do cancelamento de dotações orçamentárias, parcial ou totalmente abaixo indicada:

10603261.11	4.1.1.0	1.000.000,00
10603271.12	4.1.1.0	3.000.000,00
13764471.15	4.1.1.0	3.000.000,00
16885341.17	4.1.1.0	3.000.000,00
16915751.18	4.1.1.0	3.000.000,00
		<u>Cr\$ 13.000.000,00</u>

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 15  
de abril de 1.983.-

  
JOSE VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº384, de 15 de Abril de 1.983

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$13.000.000,00, para os fins que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$13.000.000,00 (THREE MILHÕES DE CRUZETROS), destinado a ampliação de unidades escolares no Município, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - Ensino de Primeiro Grau

188 - Ensino Regular

1.19 - APLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 13.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do CRÉDITO ESPECIAL em referência, originam-se do cancelamento de dotações orçamentárias, parcial ou totalmente abaixo indicada:

10603261.11	4.1.1.0	1.000.000,00
10603271.12	4.1.1.0	3.000.000,00
13764471.15	4.1.1.0	3.000.000,00
16885341.17	4.1.1.0	3.000.000,00
16918751.18	4.1.1.0	3.000.000,00

Cr\$13.000.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- CONTINUAÇÃO -

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em  
15 de Abril de 1.983

*Jacob Carneiro de França Neto*  
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara  
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

*José Vieira Filho*  
José Vieira Filho  
Prefeito Municipal.